



ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

## TERMO DE REFERÊNCIA


### 1. OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de viabilizar a aquisição de garrafas térmicas de inox, inquebráveis, com capacidade mínima de 1,8 litros, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

A pleiteada despesa justifica-se pela necessidade de aquisição de garrafas térmicas para o acondicionamento adequado do café preparado nesta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), disponibilizado aos Procuradores de Estado, servidores e visitantes no âmbito de suas dependências, em substituição às atualmente utilizadas, às quais encontram-se visivelmente desgastadas ou em péssimo estado de conservação/uso, tendo sua capacidade útil comprometida com relação à manutenção da bebida aquecida de forma razoável, além de seu pequeno porte, incompatível com a expectativa de demanda na nova sede da Pasta, situada no Edifício "Republic Tower".

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Item	Descrição	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
01	Garrafa térmica em Inox, capacidade de no mínimo 1,8 litros (aceita-se variação de até 25% para mais: 1,8 – 2,2 litros), ampola inquebrável, alça de transporte e acionamento por pressão.  Imagem ilustrativa: 	15	R\$ 174,94	R\$ 2.624,10
Valor total estimado:				R\$ 2.624,10

3.1. A proposta deverá ser apresentada com a quantidade, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição.

3.2. Os produtos ofertados deverão ser novos, com garantia legal e, quando de sua entrega, deverão estar em perfeitas condições de uso, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor, exigências impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

3.3. As empresas estabelecidas no Estado de Goiás são isentas do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inc. XCI, do Anexo IX, do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/2012;

3.4. A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência do valor correspondente à isenção do ICMS ao Estado de Goiás, por sua Procuradoria-Geral do Estado, mediante a redução do preço dos bens, mercadorias e serviços, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal;

3.5. As propostas comerciais deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), sendo este o montante a ser considerado para julgamento, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal;

3.6. Os itens 3.3 a 3.5 deste Termo de Referência não se aplicam aos licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

4.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à entrega do produto.

4.3. Verificar se o produto entregue pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.4. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso o produto esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que essa proceda a troca do mesmo.

4.5. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Entregar o objeto da contratação ao CONTRATANTE de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Responsabilizar-se pela entrega produto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do produto, tais como: taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.

4.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente ao produto adquirido pela Procuradoria-Geral do Estado.

4.6. Providenciar a troca do produto, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique-se que o mesmo não atende as especificações estatuídas neste Termo de Referência.

4.7. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura com o produto objeto da contratação.

#### **6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1. A entrega do objeto deverá ser total e realizada em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Se houver recusa do objeto, por desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

6.3. A entrega deverá ser feita no prédio anexo da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, localizado na Avenida Tocantins, nº 107, esquina com rua 12, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, na Gerência de Compras e Apoio Administrativo, Fone (62) 3201-6212.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto, na Gerência de Compras e Apoio Administrativo.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.5. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta-corrente.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Goiânia, 06 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR ESTEVES NERY BOSSO, Gerente**, em 06/08/2019, às 18:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ARAUJO BARBOSA DE LIMA, Superintendente**, em 08/08/2019, às 12:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **8358613** e o código CRC **98669626**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 3 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 -  
GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900003007855



SEI 8358613